



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/JFA/MG

Decisão nº 29939840/2023-URE/NPA/DPF/JFA/MG

Processo: 08352.001097/2023-94

Assunto: RECURSO DE MULTA

RECORRENTE: **CARLOS GILBERTO GARCIA GARCIA**

RECORRIDA: POLÍCIA FEDERAL - JUIZ DE FORA/MG

**DO FATO** Trata-se de defesa de multa aplicada em desfavor do estrangeiro **CARLOS GILBERTO GARCIA GARCIA**, natural do México, portador do passaporte G43053575, através do AIN N° 0575\_00023\_2023, de 23/06/2023, com fulcro no Art. 109, II, da Lei nº 13.455/2017.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

A defesa foi apresentada tempestivamente.

#### **DO PEDIDO**

Alega ausência de vagas para atendimento no PAE/DPF/JFA/MG, incapacidade financeira e requer cancelamento da multa.

#### **DA ANÁLISE DO PEDIDO**

A defesa apresenta, entre outros, os documentos:

- Recurso;
- Cópia do Visto nº446631MR; e,
- Cópia do Passaporte G43053575.

#### **DA DECISÃO**

Recebo o recurso interposto, acolho as argumentações, amparos legais e documentos apresentados. Em que pese a alegação, sem qualquer comprovação, de indisponibilidade de vagas no PAE/DPF/JFA/MG, da última semana de maio até 21/06/2023, consta no site da Polícia Federal a seguinte informação:

*"Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato  
Horários e peculiaridades de atendimento nas unidades PF:  
No caso de dúvidas relativas à particularidades locais das unidades de  
atendimento, tais como: dias e horário de funcionamento da unidade, necessidade  
ou não de agendamento prévio, dentre outras, consulte uma **unidade da Polícia  
Federal.**"*

Assim, diante do imprevisto, poderia o requerente contatar o PAE/DPF/JFA/MG, através dos canais de comunicação disponibilizados no site da Polícia Federal, ou comparecer pessoalmente ao posto, dentro do prazo legal estipulado para registro do visto consular, em busca de uma solução para a questão.

Quanto ao fato de ser estudante, com limitações para fazer o pagamento da multa, é sabido que o requerente é beneficiário de bolsa de estudos paga pela CAPES, no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais).

Por fim, verifica-se que o requerente não cometeu a infração prevista no Art.109, II, da Lei nº13.455, e sim a infração prevista no **Art.109, III**, da Lei nº13.455:

*"III - deixar de se registrar, **dentro do prazo de 90 (noventa) dias do ingresso no País**, quando for obrigatória a identificação civil."*

Diante dos fatos, com base nos artigos 7º e 12º da Instrução Normativa nº 198-DG/PF:

- a) **DEFIRO** o recurso e desconstituo o AIN Nº 0575\_00023\_2023 da DPF/JFA/MG; e,
- b) **AUTUO** o requerente pela prática da infração prevista no Art.109, III, da Lei nº13.455, dando origem ao AIN Nº0575\_00026\_2023.

**PUBLIQUE-SE a decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal e COMUNIQUE-SE ao recorrente por mensagem eletrônica.**

Fernando Vieira da Fonseca de Albuquerque  
APF-6326  
**Chefe do NPA/DPF/JFA/MG**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE**, **Agente de Polícia Federal**, em 03/07/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=29939840&crc=CB8EE20A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29939840&crc=CB8EE20A).  
Código verificador: **29939840** e Código CRC: **CB8EE20A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS -  
SR/PF/MG

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0575\_00026\_2023

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - DPF/JFA/MG - SR/PF/MG)

Aos (A) (3) três dia (s) do mês de julho, de (2023) dois mil e vinte e três, FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 6326, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **CARLOS GILBERTO GARCIA GARCIA**, filho (a) de CARLOS GARCIA FLORES e MARIA DE LOS ANGELES GARCIA ROMERO, nacional do país MÉXICO, nascido (a) aos (a) 03/06/1974, sexo Masculino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº G43053575, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 15/03/2023, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, classificado (a) como 143 - REQUERENTE (2), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, III, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **RS 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: não registrar-se no prazo legal de 90 dias (encerrado em 13/06/2023), tendo excedido em 20 dia (s).

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, pelo e-mail ([migracao.jfa.mg@pf.gov.br](mailto:migracao.jfa.mg@pf.gov.br)), **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A): ..... DATA: 03.07.23

E-MAIL DE CONTATO: .....

AUTUANTE: Fernando F. de Albuquerque .....

TESTEMUNHAS: .....

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....

Fernando Albuquerque  
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL  
MAT. 6326

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.338002 84766.807170 6 94280000010000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

CARLOS GILBERTO GARCIA GARCIA  
 CNPJ: 00.394.494/0003-06  
 RUA JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/N - SÃO PEDRO  
 JUIZ DE FORA - MG - CEP 36036900

Sacador/Avalista

Nosso Número

29413380084766807

Número do Documento

29413380084766807

Vencimento

31/07/2023

(=) Valor Documento

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.338002 84766.807170 6 94280000010000

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Data de Vencimento

31/07/2023

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06

Agência/Código do Beneficiário

Data do Documento

03/07/2023 14:20

Número do Documento

29413380084766807

Espécie DOC

RC

Aceite

N

Data do Processamento

03/07/2023 14:20

Nosso Número

29413380084766807

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor Documento

Instruções

- Senhor (a) Caixa, não receber em cheque
- Senhor (a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento
- Valores expressos em Reais
- Não receber por depósito
- Não receber valor menor que o informado no documento

(-) Desconto / Abatimento

\*\*\*\*\*

(+) Juros/Multa

\*\*\*\*\*

Receta: 140422 - Não se registrar dentro do prazo de 90 dias do ingresso no País

(=) Valor Cobrado

Unidade Arrecadadora: 450 - Delegacia de Polícia Federal em Juiz de Fora

R\$ 100,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

CARLOS GILBERTO GARCIA GARCIA  
 CNPJ: 00.394.494/0003-06  
 RUA JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/N - SÃO PEDRO  
 JUIZ DE FORA - MG - CEP 36036900

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



001969428000010000000002941338008476680717